



Prefeitura Municipal de  
**Cachoeira do Piriá**  
Governo Solidário  
**ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° - 367/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA O §1º DO ART. 2º E ART. 6º DO DECRETO Nº 307 DE 2022, ELEVANDO DE 30% PARA 40% O PERCENTUAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, o Sr. **RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que as disposições contidas no Parágrafo Único, do Artigo 42, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cachoeira do Piriá - Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022, publicada nesta quinta-feira (4/8), eleva de 35% para 40% o percentual máximo para contratação de serviço de empréstimo consignado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O parágrafo 1º do artigo 2º e o artigo 6º do Decreto Municipal nº 307, de 03 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

**Parágrafo 1º** - O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este Decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta) por cento do vencimento bruto do servidor público municipal.

**Art. 6º.** Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor/agente político efetuar o pagamento mensal das prestações à instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

**Art. 7º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2022.

  
**RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado  
Em, 20/09/2022

  
**Waldir Santana Ribeiro**  
Secretário de Administração,  
Finanças e planejamento